

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Torna-se público que a PREFEITURA DE REDENÇÃO PARÁ, por meio do pregoeiro (a) **Elisônia Neves do Nascimento** designado(a) pela Portaria nº 234/2023-GPM, 03 de julho de 2023, Sala de Licitações, Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama, Redenção-PA – CEP: 68.552-185, E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br. Realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na **Lei Federal nº 10.520/02**, **Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, **Medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001**, *que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências*; **Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009**, *que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica*; **altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências**; **Resolução do FNDE/MEC/CD nº 06, de 08 de maio de 2020**, *que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução do FNDE/MEC/CD nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do programa nacional de alimentação escolar – PNAE*; **Lei Estadual nº 8.847, de 9 de maio de 2019**, *que institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEA/PA*, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93**, e **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Municipal n. 091/2020** *que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica* e subsidiariamente na Lei complementar Municipal n. 101/2019, no dia 19 **de Dezembro de 2023, às 09h00** (nove horas, horário de Brasília-DF), no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 07 de dezembro de 2023.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do dia 19 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1. Consulta, Divulgação e Entrega do Edital:

- I. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sítios www.redencao.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção-PA, situada à Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº 253, setor: Jardim Umuarama CEP: 68.552-185, Redenção, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00hs Celular (94) 99117- 4026. Demais, no ato do conhecimento/recebimento do Edital, os interessados deverão verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
- II. O AVISO DE EDITAL será publicado no Diário Oficial da União - INCOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município e na Câmara de Vereadores do Município.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.3. Será aplicado ao certame o modo de **DISPUTA ABERTO**, nos termos do **Art. 32 e seus incisos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**.

1.1.4. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, nos termos do **Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019**.

1.1.5. A licitação será conforme **quantitativos e descritivos estabelecidos no TR e constantes da Solicitação/SCPI e Quadros de Cotações nº 01419/23/2023 - FME**. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nas Solicitações de Materiais/Serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unid	Quant	Marca	VI unit	VI total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G	POTE	500			
	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes:					
	açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto					
	deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
2	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 2 KG	PCT	3.360			
	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de aspecto sólido e					
	cristais bem definidos, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem de 2 Kg, contendo					
	nas mesmas informações do fabricante, marca, data de fabricação, lote, e apresentar validade mínima de 6 meses na data da					
	entrega. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e					



	validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
3	ALHO A GRANEL, IN NATURA	KG	5.760			
	ALHO, de 1ª QUALIDADE, de cor branca ou roxa. Cabeça redonda, cheia sem brotado. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Sem terra aderente e sujidades., em embalagem plástica transparente.					
4	ARROZ TIPO 1 PCT C/5KG	PCT	19.700			
	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica atóxica não violada, limpos e resistentes, contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, peso, validade acondicionados em fardos lacrados. – Embalagem de 5 kg. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
5	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	KG	6.720			
	BETERRABA IN NATURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração característica uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.					
6	BISCOITO MAISENA, PCT 400G	PCT	6.720			
	BISCOITO TIPO MAISENA, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primária de 400g impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	6.720			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada. validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.					
8	BISCOITO TIPO AGUA E SAL INTEGRAL 400G	PCT	200			
	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 80g de sódio, e mínimo de 1,4g de fibra alimentar.					
9	BISCOITO TIPO AGUA E SAL SEM LACTOSE 400GR	UND	200			
	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten, O gorduras trans e 0 colesterol . Embalagem de 400 g, tipo 3 em 1, com informações de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.					
10	CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG	PCT	28.800			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade, cortada em cubos médios congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote, validade e quantidade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais) ou, SIE (Serviço de Inspeção					



	Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da				
	Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).				
11	CARNE MOÍDA, PCT 1 KG	PCT	46.080		
	CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas				
	esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de				
	sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em				
	condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e				
	não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de				
	procedência, lote e validade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado				
	pelas Secretarias Municipais de Agricultura) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais, ou SIF				
	(Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).				
12	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA	KG	7.680		
	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço				
	seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo ou manchas. - O transporte deve ocorrer em caixa de				
	plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.				
13	CENOURA, LEGUME IN NATURA	KG	6.720		
	CENOURA IN NATURA, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração laranja uniforme, aroma, cor e sabor típico da				
	espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.				
	Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O transporte deve ocorrer em caixa de				
	plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação..Lavados e				
	Higienizados, em caixas plásticas.				
14	CHUCHU, LEGUME IN NATURA	KG	2.400		
	CHUCHU IN NATURA, legume fresco e sã, de				
	ótima qualidade, compacto, firme de coloração verde uniforme, aroma, cor e				
	sabor típico da espécie, em perfeito estado				
	de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a				
	conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos				
	parasitas, larvas, rachaduras, cortes e				
	perfurações. Peso e tamanho padrão. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.				
15	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, LATA 380 G	LATA	200		
	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E essenciais para a				
	nutrição das crianças. Feito à base de Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais				
	(ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, 0 gorduras trans e 0 lactose, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g. O				
	produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
16	FARINHA DE AVEIA, 200G	UND	3.360		
	FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200				
	gramas.				
17	FEIJÃO CARIOCA, PCT 1KG	PCT	6.720		
	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor				
	característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, livres de sujidades,				
	detritos, larvas, insetos, terra e misturas de outras espécies, na embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1 kg. Com				
	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador				
	competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
18	FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G.	PCT	6.720		



	FLOCÃO DE ARROZ, feito a partir de arroz granulado, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, sem				
	conservantes e sem glúten. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não				
	violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá				
	ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
19	FLOCÃO DE MILHO, PCT 500 G	PCT	2.400		
	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0				
	gorduras trans, 0 gorduras saturadas com no mínimo 173 kcal na porção de 50g. Isentas de larvas, detritos, insetos e misturas				
	de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação				
	nutricional, apresentar validade mínima de 6 meses na entrega. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão				
	fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
20	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA 400GR	UND	100		
	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e				
	ARA e Nucleotídeos e sem glúten. O produto devera ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal - realizado pelas				
	Secretarias Municipais de Agricultura), SIE (Serviço de Inspeção Estadual - realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura,				
	ou SIF (Serviço de Inspeção Federal - realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Deve ter				
	validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Lata 400g				
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	122.000		
	"FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas				
	nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e odor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos				
	inferiores. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais				
	sadios. Embalagem deve estar intacta e deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade.				
22	LEITE DE SOJA 1 LITRO	LTS	200		
	LEITE DE SOJA INTEGRAL CONTENDO 1.000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,				
	PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE				
	REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A				
	CONTAR DA DATA DA ENTREGA				
23	LEITE DESNATADO, LATA 280 G	LATA	100		
	LEITE EM PÓ DESNATADO, Leite desnatado, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro				
	(pirofosfato férrico)] e vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de				
	cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7				
	(D-biotina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)]. Embalagem de 280 g. O produto deverá ter registro do				
	órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
24	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1000ML	LITRO	35.000		
	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA A SAUDE HUMANA, EM CAIXAS				
	TETRAPACK ESTERELIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADA, DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE				
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,				
	QUANTIDADE DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O				
	PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO DO ORGAO FISCALIZADOR COMPETENTE.				
25	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEM S/OVOS, PCT 500 G	PCT	100		
	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de farinha de ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEM, com corantes				



	naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas					
	de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.					
26	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT 500GR	UND	8.160			
	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos					
	pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio.					
	Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais,					
	fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses					
	a partir da data de entrega.					
	Embalagem de 500 g.					
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT 500G	PCT	49.680			
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, número 8 c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos					
	pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio. Em					
	embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante,					
	validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da					
	data de entrega. Embalagem de 500 g.					
28	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G	POTE	1.920			
	MARGARINA VEGETAL, sem sal, no mínimo 65% a 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de					
	500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem					
	primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e					
	rotulagem. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de					
	entrega.					
29	MILHO PARA CANJICA	PCT	960			
	Milho de canjica De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade					
	máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs					
30	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML	GFA	14.400			
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal, deve está isento de substâncias estranhas á sua composição					
	normal, aspecto límpido e embalados em garrafas pet de 900 ml. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente					
	e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
31	PÃO TIPO HOT DOG C/ PESO 50G	UND	139.200,			
	PÃO TIPO HOT DOG, de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo, leite gordura vegetal, açúcar, sal e fermento biológico.					
	Isento de parasitas, microorganismos e qualquer substância que venha a comprometer a saúde humana, miolo branco, casca					
	dourada e uniforme. Com peso de aproximadamente 50g cada unidade. No momento da entrega os pães deverão estar					
	acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos, íntegros e corretamente fechados, contendo informações do fabricante,					
	peso, data de fabricação e validade e lista de ingredientes, deve ocorrer no máximo 01 dia antes da entrega. São rejeitados pães					
	mal assados, queimados, com massa de aspecto pesado e de características organolépticas anormais. O produto deverá ter					
	registro do órgão fiscalizador competente.					
32	PEPINO, LEGUMES IN NATURA	KG	4.320			
	Frutos colhidos ainda imaturos de 1ª qualidade, com sementes incipientes, coloração uniforme,					
	firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos					
	acondicionados em caixas tipo "K". Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.					
33	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR	UND	200			

	ALIMENTO COM PROTEÍNA DE SOJA (SEM LACTOSE), feito à base de proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega				
34	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	PCT	4.560		
	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, deverá se apresentar se em condições normais como um sólido cristalino branco. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodato de potássio, iodeto de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação específica. Embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
35	TOMATE FRESCO	KG	6.240		
	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.				
36	VINAGRE DE ÁLCOOL, GRA 750ML	GFA	2.640		
	VINAGRE DE ÁLCOOL, à base de fermento acético de álcool, água e conservador INS 224 e acidez de 4,0%. Embalado em garrafa pet de 750 ml. Contendo informações do fabricante, data de validade e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				

- 1.1.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, quando couber.
- 1.1.7.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o “**item 5.1**” do Termo de Referência e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- a) Identificação do produto;
 - b) Embalagem original e intacta;
 - c) Data de fabricação;
 - d) Data de validade;
 - e) Peso líquido;
 - f) Número do Lote;
 - g) Nome do fabricante;
 - h) Registro no órgão fiscalizador quando couber.
- 1.1.8.** O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com os pedidos enviados pelo departamento de compras.
- 1.1.9.** O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, entregue em **TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA** e no **DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR**.
- 1.1.10.** As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

-
- 1.1.11.** Para as **entregas** destinadas às unidades da **área rural**, o vencedor do certame será responsável pela **entrega semanal do objeto no endereço do prédio administrativo da SEMEC (Pátio da Merenda Escolar)**, em razão da especificidade de logística. A destinação final dos gêneros alimentícios até os endereços das escolas do campo, ficará sob responsabilidade da secretaria, a mesma possui veículo próprio destinado a essa função.
- 1.1.12.** As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras desta Secretaria, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 1.1.13.** As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
- 1.1.14.** Os produtos/serviços deverão ser **entregues em dias úteis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE, podendo ser entregue no **horário de 08h00 às 18h00 horas** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- 1.1.15.** Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com PRAZO MENOR que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.
- 1.1.16.** Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.
- 1.1.17.** O não cumprimento do disposto no “**subitem 1.1.14**” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 1.1.18.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no “**subitem 1.1.14**”, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.
- 1.1.19.** A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregues no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 1.1.20.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 1.1.21.** A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 1.1.22.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

II. Recebimento definitivo:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.1.23. Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no **prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

1.1.24. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

1.1.25. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 5” do Termo de Referência.

1.1.26. As **CARNES (Bovinas e Aves/Frango)** alimentos de origem animal, embalados em embalagens plásticas transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo; deve conter na embalagem rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do **SIF** (Serviço de Inspeção Federal), ou **SIE** (Serviço de Inspeção Estadual) ou **SIM** (Serviço de Inspeção Municipal).

1.1.27. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

1.1.28. Da Entrega e Locais Beneficiados - Relação de escolas e endereços:

SEDE ADMINISTRATIVA		ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		Av. Brasil, 2299 - Bela Vista, Redenção - PA, 68550-000
ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA URBANA)		
01	EMEF 13 DE MAIO	Av. Benjamin Guimarães - Independência, Redenção – PA, CEP: 68552-441
02	EMEIF ALACID NUNES	Rua São Pedro, Aripuanã, Redenção – PA, CEP: 68554-240
03	EMEF CARLOS RIBEIRO	Av. Otavio Baptist Arantes - Serrinha, Redenção – PA, CEP: 68553-100
04	EMEF DIOCESANA I. CONCEIÇÃO	Av. Pres. Humberto Castelo Branco, 340 - St. Morada da Paz, CEP: 68550-590
05	EMCM EVA TOMÉ DE SOUZA	R. Sérgio Ferreira de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030
06	EMEF IRMÃ EUNICE	Av. Mal. Rondon, 5959 - Mal. Rondon, Redenção - PA, CEP: 68554-720
07	EMEF IRMÃ GABRIELA	Avenida Guaranta - Jardim Umuarama,



		Redenção - PA, CEP: 68553-395
08	EMEF JUSCELINO KUBISTSCHEK	Av. Tupinambás, 17 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-290
09	EMEF KYAREN PÉRSIA DE ALCANTARA	Rua Araguaia N, 40 - Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-205
10	EMEF MARIA CONCEIÇÃO CORREIA	Av. Oscar Tompson Filho - Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68552-140
11	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua 03 Qd 10, S/N Central Parque, Redenção - PA, CEP: 68552-431
12	EMEF OTÁVIO BATISTA	Av. Rui Barbosa, Setor - Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68554-120
13	EMEF PASTOR. JOVERCI ALVES	Rua treze, s/n, Jardim América, Redenção - PA, CEP: 68551-529
14	EMEF PROFESSOR ^o ANTÔNIO DIAS ARRUDA	Avenida Mato Grosso, 342 Capuava II, Redenção - PA, CEP: 68552-630
15	EMEF PROFESSOR ERNANI OLIVEIRA HILDEBRANDO	RUA VINTE E CINCO, SN ADEMAR GUIMARAES. Redenção - PA, CEP: 68552-540
16	EMEF PROFESSORA ZELINA GOMES DE ALMEIDA	Rua Maria Paula Jardim Primavera, Redenção - PA, CEP: 68552-322
17	EMEF RUI BARBOSA	R. Deli Vilas Boas, 1664 - Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590
18	EMEF SÃO RAIMUNDO	Av. Braz Rosa de Carvalho, 170 - Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68550-152
19	EMEF TARLEY ANDRADE	R. Eva Tomé de Souza - Santos Dumont, Redenção - PA, CEP: 68551-030
20	EMEI CLÁUDIO P. DE PAULA	Rua Santarém, Nº 57 Alto Paraná, Redenção - PA, CEP: 68550-420
21	EMEI EDUARDA DE ALENCAR	Avenida Bráulia Wenceslau Gurjão, Nº 10, SAO LUIZ, Redenção - PA, CEP: 68553-270
22	EMEI EVANGELINO GOMES	Avenida Marechal Rondon, s/n, Redenção - PA, CEP: 68554-720
23	EMEI JERRY EMERSON CORRÊA MARINHO	R. Altamar Dutra, 2-24 - Planalto, Redenção - PA, CEP: 68554-350
24	EMEI JOSÉ DE ANCHIETA	RUA TOCANTINS, S/N VILA SAO JOSE. Redenção - PA, CEP: 68553-480
25	EMEI JARDIM CUMARU	Rua Hermenegilda Carra Franco, S/Nº Jardim Cumaru, Redenção - PA, CEP: 68550-170
26	EMEI M ^a MERCÊS MIRANDA	Rua Lourival Goncalves da Silva, Jardim América. Redenção - PA, CEP: 68551-536
27	EMEI PROFESSORA MARTA DA SILVA	R. Tertuliana T Neres, 3 - Jardim Lucena, Redenção - PA, CEP: 68550-120
28	EMEI RANDAL JÚNIOR	Rua Delly Villas Boas, Serrinha, Redenção - PA, CEP: 68553-295
29	EMEI RUTH PASSARINHO	Avenida Dellis Vilas Boas, 1666, Bela Vista, Redenção - PA, CEP: 68553-590
30	EMEI UNIÃO ESPÍRITA	Av. Joaquim de Souza Lima, 1 - Novo Horizonte, Redenção - PA, CEP: 68551-230
31	EMEI VICTOR G. GONÇALVES	R. C-Doze, 601 - Capuava, Redenção - PA, CEP: 68552-025
ESCOLAS MUNICIPAIS (ZONA RURAL)		
32	EMEF ANTONIETA DE LOURDES	Rodovia PA 287 KM, S/Nº Zona Rural. Redenção - PA, CEP: 68552-665
33	EMEF BELA VISTA	Área Rural, Redenção - PA, CEP: 68554-899



34	EMEF ESPIRITO SANTO	Vila <i>Espirito Santo</i> PA 287 KM 25, S/N PA 287KM25. Zona Rural, <i>Redenção</i> – PA, CEP: 68552-665
35	EMEF PRINCESA ISABEL	Área Rural, <i>Redenção</i> – PA, CEP: 68554-899
36	EMEF SÃO LUCAS	Rua Professora Tereza, Agrovila Mata Geral Zona Rural <i>Redenção</i> – PA, CEP: 68549-200
37	EMEF VALDINEIA DA S. MORAES	Área Rural, <i>Redenção</i> – PA, CEP: 68554-899

- 1.1.29. MODIFICAÇÃO DO EDITAL** - Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 1.1.30.** As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.
- 1.1.31. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto; (**art 7º Decreto 091 de 13 de março de 2020**).
- 1.1.32.** A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.
- 1.1.33.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações lá descritas, e quantidade solicitada sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 1.1.34.** A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- 1.1.35.** A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.
- 1.1.36.** O presente **Edital de Pregão e seus Anexos** – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.
- 1.1.37.** Por força da Instrução Normativa nº 22/2021, nº 22/2021, de 10/12/21 do – **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA**, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - (e-CNPJ))**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.
- 1.1.37.1.** A(s) contratada(s) deverá e ficará sujeita a proceder à Assinatura Digital do(s) Contrato(s) conforme as diretrizes exigidas pelo **TCM-PA**, as quais lhe serão repassadas/indicadas pela contratante no momento de sua assinatura(s), sob pena de não contratação.

1.1.38. Os licitantes **PODERÃO** usar a assinatura com **CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ)** nas **DECLARAÇÕES** e nos **ANEXOS DO EDITAL** pois, **têm validade jurídica** e é amparada pela **MP 2.200-2/2001** e pelo **decreto. 8.539 de 08 de outubro de 2015** que, entre outras coisas, diz respeito à garantia da **autenticidade**, da **integridade** e da **validade jurídica** de documentos em forma eletrônica. Se, as **DECLARAÇÕES E ANEXOS, forem assinados pelo empresário ou procurador de próprio punho com sua grafia (assinatura) – PF**, a mesma deverá ser reconhecida a firma ou apresentar documento com foto compatível com a assinatura para ser reconhecida/autenticada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

1.1.38.1. *Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.*

1.1.39. O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) nas documentações das empresas o e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais), para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.2. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (**art. 50, Decreto Federal nº 10.024/2019**).

1.2.1. *Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.*

1.3. Das amostras – Será indispensável a apresentação dos catálogos em formato PDF junto com a ficha técnica, para caracterizar e verificar a qualidade do produto junto ao Departamento da Merenda Escolar, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;

1.3.1. Os catálogos deverão ser enviados no prazo máximo de até 24 horas.

1.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

ANEXO V – Declaração de que cumpre na íntegra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ANEXO VI - Modelo de declaração de fatos impeditivos da habilitação; e

ANEXO VII – Modelo de Carta-proposta para fornecimento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado (a) PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.
- 2.3. A **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços**.
- 2.4. **A RESPOSTA** do (a) PREGOEIRO (A) ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras Públicas em campo próprio em **2 (dois) dias úteis**.
- 2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6. A(s) licitante(s) deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão Eletrônico a(s) empresa(s) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. – O uso da senha de acesso pela(s) licitante(s) é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela(s) efetuada(s) diretamente, ou por seu(s) representante(s), não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:**
- a) Consórcio de(s) empresa(s), que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
 - b) Empresa(s) suspensa(s) de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
 - c) Empresa(s) que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Empresa(s) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- e) Empresa(s) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

3.4.1 – Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. - Como requisito para participação neste Pregão, a(s) licitante(s) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 10 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0250 2217 0000 = PNAE Alimentação Escolar - EJA
12 361 0250 2344 0000 = PNAE Alimentação Escolar - Ens. Fundamental
12 362 0250 2072 0000 = PNAE de Alimentação Escolar - Ensino Médio
12 362 0250 2350 0000 = PNAE - Alimentação Escolar
12 365 0250 2073 0000 = PNAE -Alimentação Escolar - Creche
12 365 0250 2074 0000 = PNAE Alimentação Escolar – Pré-Escolar
3.3.90.30.00 = Material de Consumo

4.2. **DO VALOR** - Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estima-se o valor previsto total desta licitação em **R\$ 6.892.358,60 (Seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no sub-item “4.1” - Da Dotação Orçamentária.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- c) - O uso da senha de acesso pela(s) licitante(s) é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

6.1. – A(S) PROPOSTA(S) DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) OU MODELO DE PROPOSTA (ANEXO III) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. – A(s) licitante(s) deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca**.

6.3. – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- c) Os produtos/serviços deverão ser **entregues em dias úteis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE, podendo ser entregue no **horário de 08h00 às 18h00 horas** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- d) Caso a(s) proposta(s) seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante(s) qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma **restrição no que tange à**

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

e.1) – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na alínea anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- f) Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. – A licitante deverá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida Pelo (a) PREGOEIRO (A), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. – A comunicação entre O (A) PREGOEIRO (A) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. – O (A) PREGOEIRO (A) verificará a(s) proposta(s) apresentada(s) e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. – Serão desclassificadas a(s) proposta(s) de preço(s) que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado, ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

- c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

9.3. – A desclassificação de proposta(s) será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. – Somente as licitantes com proposta(s) classificada(s) participarão da fase de lances.

9.5. – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4. **O INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.01 (um centavo de real)**, nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

10.5. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL** – Será **desclassificada** o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (preço médio/referência), **cujos preços unitários dos itens, ou preços unitários dos itens que compõem o lote e/ou que compõem o preço global, e a este próprio, ultrapassem os valores médios orçados pela administração. (Acórdão 60/1999 – 1ª Câmara TCU; e Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6. A(s) proposta(s) realinhada(s) deve apresentar desconto abaixo do preço médio em todos os itens do lote (**quando se aplicar: no tipo menor preço por lote**).

10.7. – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.8. – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. – Durante a fase de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor

for considerado inexequível.

10.10. O modo de disputa adotado será o **MODO ABERTO**, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição;

10.11. – Se ocorrer à desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. – No caso da desconexão do (a) PREGOEIRO (A) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.13. – Após o encerramento da etapa de lances, O (A) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica e, em seguida o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(Art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019)**

10.15. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16. - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.17. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat à tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do (a) PREGOEIRO (A) recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.18. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.19. – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.20. – O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.21. Após à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, **fica estabelecido o prazo 02 (duas)**

horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta realinhada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.22. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.23. – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, O (A) PREGOEIRO (A) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.24. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O (A) PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O (A) PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.

10.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do (a) PREGOEIRO (A).

10.29. O (A) PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.30. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a)**, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.31. **A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

10.32. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.33. **QUANTO OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** – Após a etapa de envio de lances, em caso de empate, os seguintes critérios devem ser seguidos:

- a) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (**Art. 36 – Decreto Federal 10024/2019 de 20 de setembro de 2019**)
- b) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final dos itens/lote, com marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo concedido, contados a partir da convocação de anexo feita Pelo (a) PREGOEIRO (A) no Portal de Compras Públicas.

11.2. – Reserva-se o direito, também de solicitar, (SE NECESSÁRIO), a apresentação dos catálogos em formato PDF, para caracterizar e verificar a qualidade do produto junto ao Departamento requisitante.

Pois bem... será indispensável a **apresentação dos catálogos em formato PDF junto com a ficha técnica**, para caracterizar e verificar a qualidade do produto, **apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, acórdão TCU-2640/2019**, junto ao **Departamento da Merenda Escolar**, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;

11.2.1. Os catálogos deverão ser enviados no **prazo máximo de até 24 horas.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, O (A) PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O (A) PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

12.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- I. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação** respectiva;

12.3.1.2 - No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 - No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.5 - No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.6 - No caso de empresa ou sociedade **estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.7 - **Cédula Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es);**

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (**Art. 29, I, Lei 8.666/93**)

12.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Art. 29, II, Lei 8.666/93**)

12.3.2.2.1 - A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal **não poderá ser substituída** por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

12.3.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (**Art. 29, III, Lei 8.666/93**).

12.3.2.4 - Certidão de Regularidade Fiscal (**Tributária e não tributária**, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação; (**Art. 29, III, Lei 8.666/93**).

12.3.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; (**Art. 29, III, Lei 8.666/93**).

12.3.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); (**Art. 29, IV, Lei 8.666/93**).

12.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) (**Art. 29, V, Lei 8.666/93**).

12.3.2.8 - Apresentar - **Alvará da Vigilância Sanitária** (Federal ou Estadual ou Municipal) – *documento fundamental para garantir a conformidade com as normas sanitárias dos locais que comercializam alimentos perecíveis e não perecíveis que estão sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária para garantir a qualidade dos produtos oferecidos aos consumidores. E, conseqüentemente, a proteção da saúde pública.*

12.3.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela **Lei Complementar 123/2006 e na Instrução Normativa 103, de 30/04/2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação e, (Certidão Simplificada e declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte):

Art. 8º - da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007: - *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.” (Certidão Simplificada).* (grifei)

Art. 11 do Decreto 6204/2007: – *“Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.”* (grifei)

12.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada **será feita por atestado ou certidão de fornecimento** similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

12.3.3.1.2 - Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

12.3.3.1.3 - Se Necessário diligência, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.3.3.2 - As declarações referentes as alíneas abaixo serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio:

- a) Declaração de Conhecimento do Edital;
- b) Declaração de inexistência de impeditivos
- c) Declaração de não-emprego de menores; e

- d) Declaração de veracidade.
- e) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Lei Complementar 123 de 14 /12/2006.

12.3.3.2.1.) - Declaração Falsa – A licitante que não atentar na hora de clicar em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas www.portalcompraspublicas.com.br, **seja por falha ou dolo**, apresentar atestado com conteúdo falso configura, por si só, a prática de fraude à licitação e, enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora, bem como, participação de ME/EPP amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. (Enunciado do Acórdão 1677/2018-TCU-Plenário).

12.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES – independente das **declarações referentes as alíneas do subitem “12.3.3.2” acima, incluídas pela licitante em campo próprio** do sistema eletrônico, no momento do envio, ainda deverá apresentar as declarações dos modelos dos anexos de “III a VII”, constantes no subitem “12.3.4.1”;

12.3.4.1 – Apresentar Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, **juntamente com os documentos de Habilitação**, atestando que:

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho;

ANEXO V – Declaração de que cumpre na íntegra o disposto nos incisos e parágrafos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ANEXO VI - Modelo de declaração de fatos impeditivos da habilitação; e

ANEXO VII – Modelo de Carta-proposta para fornecimento.

12.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.3.5.1.1 - No caso de **CERTIDÃO POSITIVA** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.5.1.2 – Na hipótese de **não constar prazo de validade** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.

12.3.5.2.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

12.3.5.2.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.3.5.2.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.5.2.4 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

12.3.5.2.5 - Quando por **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, através da apresentação de cópia do **SPED**, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o **prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002. (Art. 5º: A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Vide Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022).**

12.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

12.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

12.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação O (A) PREGOEIRO (A).

12.8 PARA UMA MELHOR AGILIDADE NA CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES SOLICITAMOS QUE COLOQUE EM ORDEM DO EDITAL E ENUMERE AS FOLHAS DE TODOS OS DOCUMENTOS DA (S) EMPRESA (S).

13. DOS RECURSOS

13.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito e O (A) PREGOEIRO (A) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.4. O prazo de **(05) cinco dias** para **DECISÃO do RECURSO**, não é previsto na Lei do Pregão nº 10520/02, nem do decreto 10024/19. Aplica-se, assim, o **art. 24 da Lei 9.784/99**, que dispõe: *"Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior"*.

13.1.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá **até 5 (cinco) dias** para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade competente.

13.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.1.8. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. – O (A) PREGOEIRO (A), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 14.2. – Concluídos os trabalhos, O (A) PREGOEIRO (A) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 14.3. – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15. DO CONTRATO

- 15.1. – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** convocará oficialmente a(s) licitante(s) vencedora(s), para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o(s) contrato(s) ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.
- 15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6. - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.7. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.
- 15.8. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.8.1. Por ser produtos/itens a serem adquiridos e a entrega, serão efetuadas de **FORMA PARCELADA**, conforme Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço/material.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.
- 16.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.
- 16.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 A contratada reconhece os direitos do contratante no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DO PRAZO

- 17.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2 – O período de **vigência do contrato será de 12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do **artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e, inciso XXXI do Art. 3º do Decreto Municipal nº 105 de 22 de novembro de 2021.**
- 17.3 - Os produtos/serviços deverão ser **entregues em dias úteis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE, podendo ser entregue no **horário de 08h00 às 18h00 horas** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.

18 PAGAMENTO

18.1 – O prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, (art. 40, XIV, “a”), referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

18.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18.5 – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	R\$ 574.363,21 ⁶⁶	12	R\$ 6.892.358,60

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)											6.892.358,60

18.6 – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicado pela Secretaria Municipal ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18.7 – A Contratada fará jus a reajustamento contratual a partir de 12 meses da data de apresentação da proposta, automaticamente, **desde que não haja atraso na execução da entrega/serviços por culpa da CONTRATADA**, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

18.8 – Do Reequilíbrio Econômico Financeiro – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e artigos 3º; 4º; 9º e 11º do Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de Registro de Preços.

19.2 – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “19.1.”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
 - b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.

- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

19.5 – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.6 – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.7 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

19.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

20 - DAS DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1 - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

20.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- b) O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- d) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- i) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- j) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- k) Havendo CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO ou MUDANÇA da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- l) Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- p) Efetuar a entrega/ prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- r) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- s) No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a CONTRATADA executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.
- t) Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras.
- u) No ato da entrega A CONTRATADA emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1º via para a escola, 2º via para o departamento de compras -SEMEC e da 3º via da empresa.
- v) Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- w) Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.
- x) As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras,
- y) que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.
- z) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, para os itens FRANGO, CARNE EM PEDAÇO e CARNE MOIDA deverão ser transportados em caminhão refrigerado.

20.1.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- e) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- g) A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1 – DOS ESCLARECIMENTOS

21.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados O (A) PREGOEIRO (A), **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

21.1.2 – O (A) PREGOEIRO (A) **RESPONDERÁ AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.2 DA IMPUGNAÇÃO

21.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio Eletrônico, na forma prevista no edital, **até 3 (três) dia úteis** anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá O (A) PREGOEIRO (A), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dia úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

21.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) PREGOEIRO (A), nos autos do processo de licitação.

21.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente, compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

- 22.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4 Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 22.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da(s) proposta(s), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 22.6 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 22.7 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.
- 22.8 – O (A) PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e
- 22.9 não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.
- 22.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) PREGOEIRO (A), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 09 de novembro de 2023.

*APROVO O PRESENTE EDITAL
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024** para atender às necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

2.2. A contratação objetiva a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.3. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Secretaria pela contração na sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unid	Quant	Marca	VI unit	VI total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G	POTE	500			
	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes:					
	açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto					
	deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
2	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 2 KG	PCT	3.360			
	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de aspecto sólido e					
	cristais bem definidos, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem de 2 Kg, contendo					
	nas mesmas informações do fabricante, marca, data de fabricação, lote, e apresentar validade mínima de 6 meses na data da					
	entrega. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
3	ALHO A GRANEL, IN NATURA	KG	5.760			
	ALHO, de 1ª QUALIDADE, de cor branca ou roxa. Cabeça redonda, cheia sem brotado. Parte exterior intacta sem presença de					
	deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Sem terra					
	aderente e sujidades., em embalagem plástica transparente.					
4	ARROZ TIPO 1 PCT C/5KG	PCT	19.700			
	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isentos de matéria terrosa,					
	parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica atóxica não violada, limpos e resistentes, contendo					
	identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, peso, validade acondicionados em fardos lacrados. –					
	Embalagem de 5 kg. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da					
	entrega.					
5	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	KG	6.720			
	BETERRABA IN NATURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração característica					
	uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe					
	alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.					
	Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.					
6	BISCOITO MAISENA, PCT 400G	PCT	6.720			
	BISCOITO TIPO MAISENA, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e					
	de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de					
	400g impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do					
	produto e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data					
	de entrega.					
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	6.720			



	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal,					
	açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada.					
	validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto.					
	Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.					
8	BISCOITO TIPO AGUA E SAL INTEGRAL 400G	PCT	200			
	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 80g de sódio, e mínimo de 1,4g de fibra alimentar.					
9	BISCOITO TIPO AGUA E SAL SEM LACTOSE 400GR	UND	200			
	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal, pode conter glútem, O gorduras trans e 0 colesterol . Embalagem de 400 g, tipo 3 em 1, com informações de validade e peso. O produto					
	deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de 8 meses a partir da data de entrega.					
10	CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG	PCT	28.800			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade,cortada em cubos médios congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não					
	apresentar manchas esverdeadas nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com					
	ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado					
	em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa					
	e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de					
	procedência, lote, validade e quantidade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal					
	– realizado pelas Secretarias Municipais) ,ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da					
	Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).					
11	CARNE MOÍDA, PCT 1 KG	PCT	46.080			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade,moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas					
	esverdeadas nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de					
	sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em					
	condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e					
	não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de					
	procedência, lote e validade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado					
	pelas Secretarias Municipais de Agricultura), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais, ou SIF					
	(Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).					
12	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA	KG	7.680			
	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço					
	seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofos ou manchas. - O transporte deve ocorrer em caixa de					
	plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.					
13	CENOURA, LEGUME IN NATURA	KG	6.720			
	CENOURA IN NATURA, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração laranja uniforme, aroma, cor e sabor típico da					
	espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.					
	Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O transporte deve ocorrer em caixa de					
	plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação..Lavados e					
	Higienizados, em caixas plásticas.					



14	CHUCHU, LEGUME IN NATURA	KG	2.400			
	CHUCHU IN NATURA, legume fresco e sã, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração verde uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.					
15	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, LATA 380 G	LATA	200			
	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Feito à base de Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, 0 gorduras trnas e 0 lactose, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
16	FARINHA DE AVEIA, 200G	UND	3.360			
	FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.					
17	FEIJÃO CARIOCA, PCT 1KG	PCT	6.720			
	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, livres de sujidades, detritos, larvas, insetos, terra e misturas de outras espécies, na embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
18	FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G.	PCT	6.720			
	FLOCÃO DE ARROZ, feito a partir de arroz granulado, sem sal, feito à base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, sem conservantes e sem glúten. Isento de larvas, detritos, insetos e mistruras de outras espécies, em ebalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
19	FLOCÃO DE MILHO, PCT 500 G	PCT	2.400			
	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito à base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas com no mínimo 173 kcal na porção de 50g. Isentas de larvas, detritos, insetos e mistruras de outras espécies, em ebalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional, apresentar validade mínima de 6 meses na entrega. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
20	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA 400GR	UND	100			
	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e Nucleotídeos e sem glúten. O produto devera ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal - realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura), SIE (Serviço de Inspeção Estadual - realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal - realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Deve ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Lata 400g					
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	122.000			
	"FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e odor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Embalagem deve estar intacta e deve conter as seguintes					



	informações: identificação da empresa, peso, data de validade,					
22	LEITE DE SOJA 1 LITRO	LTS	200			
	LEITE DE SOJA INTEGRAL CONTENDO 1.000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,					
	PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE					
	REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A					
	CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
23	LEITE DESNATADO, LATA 280 G	LATA	100			
	LEITE EM PÓ DESNATADO, Leite desnatado, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico)] e vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de					
	cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7					
	(D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)].Embalagem de 280 g.O produto deverá ter registro do					
	órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega.					
24	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1000ML	LITRO	35.000			
	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA A SAUDE HUMANA, EM CAIXAS					
	TETRAPACK ESTERELIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADA, DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE					
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,					
	QUANTIDADE DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O					
	PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO DO ORGAO FISCALIZADOR COMPETENTE.					
25	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEM S/OVOS, PCT 500 G	PCT	100			
	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de farinha de ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEM, com corantes					
	naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas					
	de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador					
	competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.					
26	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT 500GR	UND	8.160			
	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos					
	pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio.					
	Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais,					
	fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses					
	a partir da data de entrega.					
	Embalagem de 500 g.					
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT 500G	PCT	49.680			
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, número 8 c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos					
	pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio. Em					
	embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante,					
	validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da					
	data de entrega. Embalagem de 500 g.					
28	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G	POTE	1.920			
	MARGARINA VEGETAL, sem sal, no mínimo 65% a 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de					
	500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem					
	primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e					
	rotulagem.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de					

	entrega.					
29	MILHO PARA CANJICA	PCT	960			
	Milho de canjica De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs					
30	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML	GFA	14.400			
	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal, deve está isento de substâncias estranhas á sua composição					
	normal, aspecto límpido e embalados em garrafas pet de 900 ml. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente					
	e validade minima de seis meses a partir da data de entrega.					
31	PÃO TIPO HOT DOG C/ PESO 50G	UND	139.200,			
	PÃO TIPO HOT DOG, de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo, leite gordura vegetal, açúcar, sal e fermento biológico.					
	Isento de parasitas, microorganismos e qualquer substância que venha a comprometer a saúde humana, miolo branco, casca					
	dourada e uniforme. Com peso de aproximadamente 50g cada unidade. No momento da entrega os pães deverão estar					
	acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos, íntegros e corretamente fechados, contendo informações do fabricante,					
	peso, data de fabricação e validade e lista de ingredientes, deve ocorrer no máximo 01 dia antes da entrega. São rejeitados pães					
	mal assados, queimados, com massa de aspecto pesado e de características organolépticas anormais. O produto deverá ter					
	registro do órgão fiscalizador competente.					
32	PEPINO, LEGUMES IN NATURA	KG	4.320			
	Frutos colhidos ainda imaturos de 1ª qualidade, com sementes incipientes, coloração uniforme,					
	firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos					
	acondicionados em caixas tipo "K". Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.					
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR	UND	200			
	ALIMENTO COM PROTEÍNA DE SOJA (SEM LACTOSE), feito á base de proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope					
	de milho, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha, sem glúten. Embalagem com identificação do produto,					
	marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade					
	minima de 6 meses a partir da data de entrega					
34	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	PCT	4.560			
	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, deverá se apresentar se em condições normais como um sólido cristalino branco. Será					
	obrigatória a adição de sais de iodo (iodato de potássio, iodeto de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de					
	10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação específica. Embalagem de 1 kg, contendo					
	informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e					
	validade minima de seis meses a partir da data de entrega.					
35	TOMATE FRESCO	KG	6.240			
	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme,					
	aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não					
	serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de:					
	sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.					
36	VINAGRE DE ÁLCOOL, GRA 750ML	GFA	2.640			
	VINAGRE DE ÁLCOOL, á base de fermento acético de álcool, água e conservador INS 224 e acidez de 4,0%. Embalado em garrafa					
	pet de 750 ml. Contendo informações do fabricante, data de validade e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador					
	competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega.					

5.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas,

microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

5.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 5.1 e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

6 DAS AMOSTRAS

6.2 Será indispensável a apresentação dos catálogos em formato PDF junto com a ficha técnica, para caracterizar e verificar a qualidade do produto, apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, acórdão TCU-2640/2019, junto ao Departamento da Merenda Escolar, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;

6.3 Os catálogos deverão ser enviados no prazo máximo de até 24 horas.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, entregue em **TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA** e no **DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR**, e, para as **ESCOLAS DA ZONA RURAL**, conforme demanda passada pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC**.

7.2 As solicitações dos produtos/serviços constantes nos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras desta Secretaria, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7.3 As ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

7.4 Os produtos/serviços deverão ser **entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

7.5 Eventualmente, os produtos/serviços poderão ser solicitados com PRAZO MENOR que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA as condições dessa prestação dos serviços.

7.5.1 Para tanto as empresas vencedoras do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizado junto à CONTRATANTE. A alegação do não recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços.

7.5.2 O não cumprimento do disposto no “*subitem 7.4*” do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.5.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no “*subitem 7.4*”, tendo em vista que se trata de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

7.5.4 A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregues no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

7.6 O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com os pedidos enviados pelo departamento de compras.

7.7 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 A Contratada está sujeita à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os produtos ou serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem de primeira qualidade.

8.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

8.2.1 Recebimento provisório:

- a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

8.2.2 Recebimento definitivo:

- b) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3 Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no **prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

8.4 A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8.5 A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 5” deste Termo de Referência.

9 DAS ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2 As proponentes deverão apresentar cópia do **Alvará de Vigilância Sanitária** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.

10 VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado em CARÁTER EXCEPCIONAL, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do **artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e, inciso XXXI do Art. 3º do Decreto Municipal nº 105 de 22 de novembro de 2021.**

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

10.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

11.2 O valor previsto estimado para contratação é de **R\$ 6.892.358,60 (Seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme lista média em anexo.

11.3 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

12 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644 \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

12.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.5 A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

12.6 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

17.1 10 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0250 2217 0000 = PNAE Alimentação Escolar – EJA

12 361 0250 2344 0000 = PNAE Alimentação Escolar – Ens. Fundamental

12 362 0250 2072 0000 = PNAE de Alimentação Escolar – Ensino Médio

12 362 0250 2350 0000 = PEAE – Alimentação Escolar

12 365 0250 2073 0000 = PNAE -Alimentação Escolar – Creche

12 365 0250 2074 0000 = PNAE Alimentação Escolar – Pré-Escolar

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

15.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

15.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.	R\$ 574.363,21 ⁶⁶	12	R\$ 6.892.358,60

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21	R\$ 574.363,21
Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)										6.892.358,60	

15.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.3.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

15.3.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2** A empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2 Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- 16.3 O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;

16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

16.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

16.10 Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

16.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

16.12 Havendo CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO ou MUDANÇA da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.13 Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.14 Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.15 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

16.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.17 Efetuar a entrega/ prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

16.19 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

16.20 No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a CONTRATADA executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.

16.21 Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras.

16.22 No ato da entrega A CONTRATADA emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1º via para a escola, 2º via para o departamento de compras -SEMEC e da 3º via da empresa.

16.23 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.24 Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.

16.25 As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estagio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.

16.26 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, para os itens FRANGO, CARNE EM PEDAÇO e CARNE MOIDA deverão ser transportados em caminhão refrigerado.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.3 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.

17.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

17.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

17.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

17.7.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

17.7.2 A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

17.7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

17.7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

19 MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

20.1 Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômica financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Decreto Municipal nº 031 de 29 de abril de 2022.

21 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.

21.4 Ficará designado o servidor **WASHINTON LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO** sob o número de matrícula 103976 como FISCAL TITULAR, e o servidor **MARILENE FLAVIANA DA COSTA**, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

22 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

22.2 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 23.1, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

22.5 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.6 As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

22.9 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77);

22.10 Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses do (art. 78, I a XVIII);

22.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa art. 78, Parágrafo único;

22.12 As rescisões contratuais podem se dar de forma unilateral, amigável ou judicial art. 79, I, II e III, respectivamente.

22.12.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente art.79, § 1º;

22.12.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido art.79, § 2º e I, II e III;

22.12.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo art.79, § 5º;

22.13 A rescisão unilateral acarretará a assunção imediata do objeto do contrato, ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos etc. Execução da garantia contratual e retenção dos créditos (art. 80, I ao IV), bem como que poderão ser tomadas diversas medidas (§§ 1º ao 4º).

Redenção – PA, 19 outubro de 2023.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede a _____, _____ – _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr.^a _____, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____ Setor _____, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____ – _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições, com base na **Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências; Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências; Resolução do FNDE/MEC/CD nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução do FNDE/MEC/CD nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do programa nacional de alimentação escolar – PNAE; Lei Estadual nº 8.847, de 9 de maio de 2019, que institui o Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará – PEAE/PA, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 091/2020 que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS – O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**, de ____/____/____, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2024 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unid	Quant	Marca	VI unit	VI total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G	POTE	500			
	ACHOCOLATADO EM PÓ, vitaminado, homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes:					
	açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto					
	deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
2	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 2 KG	PCT	3.360			
	AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, de aspecto sólido e					
	cristais bem definidos, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem de 2 Kg, contendo					
	nas mesmas informações do fabricante, marca, data de fabricação, lote, e apresentar validade mínima de 6 meses na data da					
	entrega. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
3	ALHO A GRANEL, IN NATURA	KG	5.760			
	ALHO, de 1ª QUALIDADE, de cor branca ou roxa. Cabeça redonda, cheia sem brotado. Parte exterior intacta sem presença de					
	deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, grãos e unidos sem polpa exposta. Sem terra					
	aderente e sujidades., em embalagem plástica transparente.					
4	ARROZ TIPO 1 PCT C/5KG	PCT	19.700			
	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1, devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros, isentos de matéria terrosa,					
	parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem plástica atóxica não violada, limpos e resistentes, contendo					
	identificação do produto, informações nutricionais, número de lote, peso, validade acondicionados em fardos lacrados. –					
	Embalagem de 5 kg. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da					
	entrega.					
5	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	KG	6.720			
	BETERRABA IN NATURA, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração característica					
	uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe					
	alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.					
	Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.					
6	BISCOITO MAISENA, PCT 400G	PCT	6.720			
	BISCOITO TIPO MAISENA, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e					
	de características organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de					
	400g impermeáveis e lacrados. Deve conter dupla embalagem. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do					
	produto e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data					
	de entrega.					
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	6.720			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal,					
	açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O					
	biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada.					
	validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na					



	embalagem a data de validade e lote do produto.					
	Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.					
8	BISCOITO TIPO AGUA E SAL INTEGRAL 400G	PCT	200			
	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 80g de sódio, e mínimo de 1,4g de fibra alimentar.					
9	BISCOITO TIPO AGUA E SAL SEM LACTOSE 400GR	UND	200			
	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, e sem proteína do leite, sem colesterol, isento de produtos de origem animal, pode conter glúten, 0 gorduras trans e 0 colesterol. Embalagem de 400 g, tipo 3 em 1, com informações de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.					
10	CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG	PCT	28.800			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade, cortada em cubos médios congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote, validade e quantidade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).					
11	CARNE MOÍDA, PCT 1 KG	PCT	46.080			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e sabor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores como osso, cartilagens, aparas, tendões e coágulos. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Em embalagens plástica transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, deve conter na embalagem informação de procedência, lote e validade. Embalagem de 1 kg. O produto deverá ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal – realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual – realizado pelas Secretarias Estaduais, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal – realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).					
12	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA	KG	7.680			
	CEBOLA BRANCA – De 1ª qualidade, redonda ou em formato de pêra. Bulbos firmes com casca seca sem brotado e pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo ou manchas. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.					
13	CENOURA, LEGUME IN NATURA	KG	6.720			
	CENOURA IN NATURA, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração laranja uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação. Lavados e higienizados, em caixas plásticas.					
14	CHUCHU, LEGUME IN NATURA	KG	2.400			
	CHUCHU IN NATURA, legume fresco e sã, de ótima qualidade, compacto, firme de coloração verde uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos					



	parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas.					
15	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, LATA 380 G	LATA	200			
	COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, rico em Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Feito à base de Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja, 0 gorduras trnas e 0 lactose, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de lata 380g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
16	FARINHA DE AVEIA, 200G	UND	3.360			
	FARINHA DE AVEIA, 200G 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.					
17	FEIJÃO CARIOCA, PCT 1KG	PCT	6.720			
	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, livres de sujidades, detritos, larvas, insetos, terra e misturas de outras espécies, na embalagem primária plástica transparente e atóxica de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
18	FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G.	PCT	6.720			
	FLOCÃO DE ARROZ, feito a partir de arroz granulado, sem sal, feito à base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, sem conservantes e sem glúten. Isento de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
19	FLOCÃO DE MILHO, PCT 500 G	PCT	2.400			
	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito à base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas com no mínimo 173 kcal na porção de 50g. Isentas de larvas, detritos, insetos e misturas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional, apresentar validade mínima de 6 meses na entrega. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
20	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS, LATA 400GR	UND	100			
	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com DHA e ARA e Nucleotídeos e sem glúten. O produto devera ter registro do SIM (Serviço de Inspeção Municipal - realizado pelas Secretarias Municipais de Agricultura), SIE (Serviço de Inspeção Estadual - realizado pelas Secretarias Estaduais da Agricultura, ou SIF (Serviço de Inspeção Federal - realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Deve ter validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Lata 400g					
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	122.000			
	"FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas nem pardacentas, deve apresentar também cor, textura e odor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos inferiores. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais sadios. Embalagem deve estar intacta e deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade,					
22	LEITE DE SOJA 1 LITRO	LTS	200			
	LEITE DE SOJA INTEGRAL CONTENDO 1.000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE					



	REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES A					
	CONTAR DA DATA DA ENTREGA					
23	LEITE DESNATADO, LATA 280 G LEITE EM PÓ DESNATADO, Leite desnatado, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico)] e vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)]. Embalagem de 280 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	LATA	100			
24	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1000ML LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA A SAUDE HUMANA, EM CAIXAS TETRAPACK ESTERELIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADA, DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO DO ORGAO FISCALIZADOR COMPETENTE.	LITRO	35.000			
25	MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEM S/OVOS, PCT 500 G MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, massa alimentícia de farinha de ARROZ SEM OVOS E SEM GLÚTEM, com corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	100			
26	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PCT 500GR MACARRÃO TIPO CONCHINHA, c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	UND	8.160			
27	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT 500G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, número 8 c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras, 0 saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.	PCT	49.680			
28	MARGARINA VEGETAL, POTE 500G MARGARINA VEGETAL, sem sal, no mínimo 65% a 80% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	POTE	1.920			
29	MILHO PARA CANJICA Milho de canjica De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	PCT	960			
30	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML	GFA	14.400			



	ÓLEO DE SOJA REFINADO, obtido de matéria prima vegetal, deve está isento de substâncias estranhas á sua composição					
	normal, aspecto límpido e embalados em garrafas pet de 900 ml. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
31	PÃO TIPO HOT DOG C/ PESO 50G	UND	139.200,			
	PÃO TIPO HOT DOG, de 1ª qualidade, fabricado com farinha de trigo, leite gordura vegetal, açúcar, sal e fermento biológico.					
	Isento de parasitas, microorganismos e qualquer substância que venha a comprometer a saúde humana, miolo branco, casca					
	dourada e uniforme. Com peso de aproximadamente 50g cada unidade. No momento da entrega os pães deverão estar					
	acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos, íntegros e corretamente fechados, contendo informações do fabricante,					
	peso, data de fabricação e validade e lista de ingredientes, deve ocorrer no máximo 01 dia antes da entrega. São rejeitados pães					
	mal assados, queimados, com massa de aspecto pesado e de características organolépticas anormais. O produto deverá ter					
	registro do órgão fiscalizador competente.					
32	PEPINO, LEGUMES IN NATURA	KG	4.320			
	Frutos colhidos ainda imaturos de 1ª qualidade, com sementes incipientes, coloração uniforme,					
	firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos					
	acondicionados em caixas tipo "K". Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.					
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR	UND	200			
	ALIMENTO COM PROTEÍNA DE SOJA (SEM LACTOSE), feito á base de proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope					
	de milho, açúcar, maltodextrina e aroma identico ao natural de baunilha, sem glútem. Embalagem com identificação do produto,					
	marca do fabricante, prazo de validade, peso e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade					
	mínima de 6 meses a partir da data da entrega					
34	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	PCT	4.560			
	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade, deverá se apresentar se em condições normais como um sólido cristalino branco. Será					
	obrigatória a adição de sais de iodo (iodato de potássio, iodeto de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de					
	10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação específica. Embalagem de 1 kg, contendo					
	informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e					
	validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					
35	TOMATE FRESCO	KG	6.240			
	Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme,					
	aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não					
	serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de:					
	sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.					
36	VINAGRE DE ÁLCOOL, GRA 750ML	GFA	2.640			
	VINAGRE DE ÁLCOOL, á base de fermento acético de álcool, água e conservador INS 224 e acidez de 4,0%. Embalado em garrafa					
	pet de 750 ml. Contendo informações do fabricante, data de validade e lote. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador					
	competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

§ 1º – A contratada, fica proibido, **subcontratar** total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

§ 2º – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas,

microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, quando couber.

§ 3º – Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o “**item 5.1**” do Termo de Referência e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido;
- f) Número do Lote;
- g) Nome do fabricante;
- h) Registro no órgão fiscalizador quando couber.

§ 4º – As **CARNES (Bovinas e Aves/Frango)** alimentos de origem animal, embalados em embalagens plásticas transparente e atóxica, limpa e não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo; deve conter na embalagem rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do **SIF (Serviço de Inspeção Federal)**, ou **SIE (Serviço de Inspeção Estadual)** ou **SIM (Serviço de Inspeção Municipal)**.

- I. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

§ 5º – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

§ 6º – **Da Vinculação** - Ficam vinculados a este Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, os termos do Edital do **Processo Licitatório nº 105/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2023** e seus anexos e os itens especificados no Termo de Referência, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO – O período de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, de ____/____/20__ e término em ____/____/20__, podendo ser prorrogado em CARÁTER EXCEPCIONAL, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, por até doze meses nos termos do **artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e, inciso XXXI do Art. 3º do Decreto Municipal nº 105 de 22 de novembro de 2021**.

§ 1º – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§ 2º – **Do Regime de Execução** – Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, empreitada indiretamente por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII, alínea “b”, da Lei 8.666/93, execução do serviço por preço certo e total;

§ 3º – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

§ 4º – Da Execução do Contrato - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

§ 5º – Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

§ 6º – O transporte e a descarga dos produtos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, vencedora do referido certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA - Os produtos/serviços deverão ser **entregues em dias úteis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, devendo serem entregues nos endereços que serão informados PELA CONTRATANTE.

§ 1º – O objeto do presente Contrato será entregue/fornecido de **FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal contratante e seus departamentos.

§ 2º – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, em dias úteis no **horário das 08h00 as 18h00** ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Contratante.

§ 3º – O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, entregue em **TODAS AS ESCOLAS DA ZONA URBANA** e no **DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR**.

§ 4º – As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

§ 5º – Para as **entregas** destinadas às unidades da **área rural**, o vencedor do certame será responsável pela **entrega semanal do objeto no endereço do prédio administrativo da SEMEC (Pátio da Merenda Escolar)**, em razão da especificidade de logística. A destinação final dos gêneros alimentícios até os endereços das escolas do campo, ficará sob responsabilidade da secretaria, a mesma possui veículo próprio destinado a essa função.

§ 6º – Em caso de não cumprimento da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, a contratante procederá à notificação extrajudicial da contratada, por meio dos contatos comerciais/oficiais fornecidos pelas partes contratantes, por meio de e-mail e/ou “whats app”.

§ 7º – As partes contratantes autorizam e reconhecem todas as comunicações/notificações e demais intimações procedidas/feitas através dos contatos comerciais/oficiais fornecidos, sejam por e-mail e/ou WhatsApp, dando como ciente as mensagens recebidas após decorridos o prazo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.

§ 8º – Os prazos estipulados nas comunicações/notificações/intimações procedidas na forma dos §§ 3º e 4º começarão a correr após 24h(vinte quatro horas) do seu envio.

§ 9º – Todas as notificações extrajudiciais por descumprimento das obrigações contratuais da Cláusula Quarta e os §§ 1º e 2º, dar-se-ão exclusivamente, por meio de e-mail e/ou WhatsApp, procedidas através dos contatos comerciais/oficiais, dispensando-se a notificação física por meio de cartório extrajudicial e/ou

correios.

§ 10 – O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 11 – Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no Art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 12 – O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

I. Recebimento provisório:

a) Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

II. Recebimento definitivo:

b) Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

§ 13 – Os produtos/serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no **prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

§ 14 – A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

§ 15 – A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas no “item 5” do Termo de Referência.

§ 16 – A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

§ 17 – A empresa vencedora do certame tem a obrigação de entregar o objeto da presente contratação nas condições e quantidades estabelecidas na solicitação em anexo a este processo.

§ 18 – A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§ 19 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

§ 20 – A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do

mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

§ 21 – Recebido o objeto, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

§ 22 – O não cumprimento do disposto na Cláusula Quarta do presente Contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame:

- I. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- II. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento do serviço bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- III. O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- IV. Recebido o objeto/produto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos previsto no orçamento, alocados em dotação na categoria econômica de custeio por meio de repasse financeiro emergencial de recursos, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada na dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica na classificação abaixo:

10 10 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 361 0250 2217 0000 = PNAE Alimentação Escolar - EJA
- 12 361 0250 2344 0000 = PNAE Alimentação Escolar - Ens. Fundamental
- 12 362 0250 2072 0000 = PNAE de Alimentação Escolar - Ensino Médio
- 12 362 0250 2350 0000 = PNAE - Alimentação Escolar
- 12 365 0250 2073 0000 = PNAE -Alimentação Escolar - Creche
- 12 365 0250 2074 0000 = PNAE Alimentação Escolar – Pré-Escolar
- 3.3.90.30.00 = Material de Consumo

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de **pagamento não superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, (**art. 40, XIV, "a"**), referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica em conta.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 2º – O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

§ 3º – Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 4º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \ 365 \ I = (6/100) \ 365 \ I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§ 5º – A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 6º – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 7º – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 8º – A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 9º – O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, (**Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 da Receita Federal do Brasil**) de:

- I. Imposto Sobre a Renda - IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;

II. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos fornecimento, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (____ A valor será inserido de acordo com o valor da proposta de cada licitante vencedor _____), de acordo com no **Processo Licitatório de nº 105/2023**, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 1º – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

§ 2º – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 3º – A Contratada fará jus a reajustamento contratual a partir de 12 meses da data de apresentação da proposta, automaticamente, **desde que não haja atraso na execução da entrega/serviços por culpa da CONTRATADA**, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

§ 4º – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 5º – **Do Reequilíbrio Econômico Financeiro** – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93 e artigos 3º; 4º; 9º e 11º do Decreto Municipal nº 031/2022 de 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- I. Realizar a entrega dos produtos/serviços dentro dos prazos estipulados;
- II. O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

-
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - IV. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - V. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a CONTRATANTE, para a entrega dos produtos/serviços;
 - VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - VII. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - VIII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
 - IX. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
 - X. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - XI. Havendo CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO ou MUDANÇA da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
 - XII. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
 - XIII. Comunicar ao Fiscal do contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - XIV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
 - XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **limitados a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

-
- XVI. Efetuar a entrega/ prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- XVIII. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- XIX. No caso de pedidos para as escolas da Zona Urbana, deverá a CONTRATADA executar as entregas em cada unidade escolar, conforme solicitação do Departamento de Compras-SEMEC que especificará por meio do pedido para qual unidade o pedido será entregue.
- XX. Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando se tratar de pedido relacionados a Escolas da Zona Rural conforme solicitação do Departamento de Compras.
- XXI. No ato da entrega A CONTRATADA emitirá um comprovante individual de entrega, contendo todos os itens entregues em cada unidade escolar para fins de conferência, devendo ser impressa 3 (três) vias do comprovante sendo: 1º via para a escola, 2º via para o departamento de compras - SEMEC e da 3º via da empresa.
- XXII. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- XXIII. Os itens devem obedecer criteriosamente a data de validade não inferior a 6 (seis) meses.
- XXIV. As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estagio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.
- XXV. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, para os itens FRANGO, CARNE EM PEDAÇO e CARNE MOIDA deverão ser transportados em caminhão refrigerado.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- II. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Contrato;
- IV. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

- V. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega/ e ou execução, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- VII. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- IX. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- X. Designar fiscais servidor (a) **WASHINTON LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO** sob a matrícula nº **103976** como fiscal titular e o servidor (a) **MARILENE FLAVIANA DA COSTA** sob a matrícula nº **001829** fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

§ 1º – Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.

§ 2º – Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º – Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

§ 1º – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência,

suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência da CONTRATADA;
- VII. A dissolução da sociedade;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer

tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

§ 1º - A contratante poderá proceder á rescisão contatual em caso de proceder a notificação extrajudicial nos termos dos §§ 4º e 5º da Cláusula Quarta e não atendidas as determinações/solicitações/requerimentos nos prazos estipulados.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme Art. 77 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção - PA, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 042/2023

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no **Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal)

(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 105/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 042/2023

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, nos termos do **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações posteriores, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)
(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE NA INTEGRA O DISPOSTO NOS INCISOS E PARÁGRAFOS DO ARTIGO 9º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Processo Licitatório nº 105/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 042/2023

_____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA, que cumpre na integra o disposto nos incisos e parágrafos do **artigo 9º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

(local e data)

(assinatura, nome, cargo e RG do representante legal)

(com carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 042/2023

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 042/2023**. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua (AV) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

ANEXO – VII -

Processo Licitatório nº 105/2023
PREGÃO (Eletrônico) nº 042/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unit.	Valor total
1						
2						
VALOR TOTAL DOS ITENS						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação.1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2023.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo (apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)).